



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ADITIVO Nº 06/2024
CONTRATO Nº 039/2022

Aditivo ao Contrato nº 039/2022, de 12.05.2022, referente a **Pregão Presencial nº 004/2022**, que celebram entre si a **MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.669/0001-74, com sede na Rua Sagrada Família, 533, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Senhor **ADENIR JOSÉ DALLÉ**, brasileiro, casado, RG: 8037190736 SSP/RS, CPF: 440.786.760-49 de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado à empresa **EMPRESA DE TRANSPORTES COLETIVOS MONTE BELO DO SUL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº: 87.548.442/0001-55, sito a Rua João Salvador, nº220, Centro, Monte Belo do Sul/RS neste ato representado por seu titular Sr. **LEONARDO GIORDANI**, brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, portador da Carteira de Identidade nº: 4049629555 SSP/RS, CPF: 689.283.510-49:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditado ao contrato nº 039/2022, de 12.05.2022, de comum acordo entre as partes, por mais doze meses, até a data de **11.05.2025**.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica atualizado o valor do quilômetro conforme do IPCA acumulado no período, no 3,29% percentual de conforme tabela abaixo:

Linha	Valor:
3	R\$7,06 (sete reais e seis centavos)
4	R\$6,40 (seis reais e quarenta centavos)
8	R\$6,87 (seis reais e oitenta e sete centavos)

CLAUSULA TERCEIRA – Fica aditado ao contrato nº 039/2022, de 12.05.2022, de comum acordo entre as partes, até **11.05.2024**.

CLAUSULA QUARTA – Este Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLAUSULA QUINTA – Todas as demais cláusulas do contrato ficam inalteradas.

Monte Belo do Sul, aos oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

ADENIR JOSÉ DALLÉ
Prefeito Municipal

LEONARDO GIORDANI
EMPRESA DE TRANSPORTES COLETIVOS MONTE BELO DO SUL LTDA

MATHEUS DALLA ZEN BORGES
OAB/RS 59.355 – Assessor Jurídico